

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE-ES) E O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EMES).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE-ES), com endereço na Avenida João Batista Parra, nº 575, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Annibal de Rezende e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ 27.476.100.0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP 29050-906, por intermédio da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede em Vitória/ES, Av. João Baptista Parra, nº 320, Enseada do Suá, denominada EMES, neste ato representada por sua Coordenadora Administrativa Mariana Santos de Queiroz Araújo resølvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, conforme as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.10 presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES), e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).
- 1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.
- 1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for interesse de ambas as partes.

9



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por gualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexequível.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, de <u>Mas</u> de 2019

Desembargador ANNIBAL DE REZENDE LIMA

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO (TRE-ES).

MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO

Sunios de Queiroz Araujo Coordenadora Administrativa ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO